



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 05/11/2019 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2019 - PRC nº 082/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental e/ou Civil para elaboração de estudos geológicos com laudo de estabilidade do local e elaboração de Projeto de Reabilitação na Voçoroca da Rua Santa Efigênia, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Em sala própria, o Presidente e Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 1.572/2019, também presentes o representante técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sra. Paula Thamires A. C. Melillo, para a abertura do Processo Licitatório nº 082/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 003/2019. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:


EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP)	65.337.107/0001-75	MARLON BATISTA DA COSTA	573.784.796-91
MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP	20.550.385/0001-78	LUCIANO MACHADO	175.864.598-94
ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME	31.300.705/0001-58	-	-
RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME)	05.945.216/0001-43	-	-
PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	12.577.657/0001-03	-	-


A documentação de credenciamento das empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP) e MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP estava de acordo com o edital, ficando assim credenciados seus representantes acima descritos. A empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA protocolizou os envelopes de habilitação e proposta diretamente no Setor de Licitações, e as empresas ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME) encaminharam os envelopes de habilitação e proposta via correio, não tendo comparecido na sessão representantes das aludidas empresas para credenciamento. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante das empresas presentes os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no laço pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes de habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela representante das licitantes presentes e pela representante da Secretaria solicitante. De início, em observância ao disposto no item 5.7 do Edital, verificou-se que as empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP), MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME) apresentaram a documentação prevista no item 7.3.2.7 do Edital para se utilizarem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Prosseguindo, após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL observou que as empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP), MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP e PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA atenderam às exigências editalícias nestes tópicos. Registra-se que a licitante FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP) apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com indicação do antigo endereço da sede da empresa, conforme se verifica da 7ª Alteração Contratual anexada aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, tal divergência não interfere no exame de habilitação. Em relação à licitante RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME), constatou-se que a mesma apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, em desconformidade com o disposto no item 7.3.2.3 do Edital. Entretanto, considerando que a licitante apresentou a documentação exigida no Edital para utilizar os benefícios da LC nº 123/2006, caso seja declarada vencedora do certame, será concedido, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, de acordo com o item 5.8.1, alínea 'a' do Edital. Em relação à licitante ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME, verificou-se que a documentação encontrava-se em desconformidade, visto que a licitante deixou de apresentar as declarações previstas nas alíneas 'b' e 'c' do item 7.3.2.8 do Edital. A conferência e análise dos documentos de qualificação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL com o assessoramento do representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Hermano Antônio

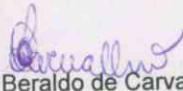


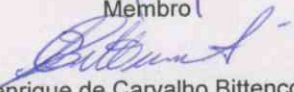
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


Rezende da Costa, sendo constatado que a licitante PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA deixou de cumprir com a exigência contida no item 7.3.4.1, alínea 'b', do Edital, considerando que o exame dos dados extraídos do Balanço Patrimonial apresentado pela licitante evidenciou que a empresa possui Índice de Endividamento superior ao admitido no Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Prosseguindo no exame dos requisitos de qualificação econômica, verificou-se que as demais licitantes cumpriram devidamente com as exigências contidas no item 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', do Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo, bem como nos itens 7.3.4.2 e 7.3.4.3. A análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela Comissão de Licitação com assessoramento da representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, Sra. Paula Thamires A. C. Melillo, a qual, após exame dos documentos apresentados pelas licitantes, emitiu Relatório Técnico de Análise concluindo que as empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP), MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP, RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME) e PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA atenderam às exigências de qualificação técnica contidas no Edital. Lado outro, em relação à licitante ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME, a conclusão técnica foi no sentido de que a empresa deixou de atender ao requisito previsto no item 7.3.3.2 do Edital, conforme fundamentos constantes do Relatório Técnico de Análise anexado ao processo. Diante disso, o Presidente da CPL declarou o seguinte resultado da fase de habilitação: Empresas Habilitadas: FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP), MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME); Empresas Inabilitadas: PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (descumprimento do item 7.3.4.1, alínea 'b', do Edital) e ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME (descumprimento dos itens 7.3.2.8, alíneas 'b' e 'c', e 7.3.3.2 do Edital). Considerando o não comparecimento em sessão de representantes das licitantes ZUCKER ENGENHARIA LTDA ME, RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL (ME) e PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, o Presidente da CPL determinou a notificação das licitantes acerca do resultado da fase de habilitação nos termos do item 9.4 do Edital, aguardando-se o prazo recursal, e promoveu o encerramento da sessão. Registra-se que os representantes das empresas FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (EPP) e MMF PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP ausentaram-se antes do término da sessão, conforme declarações anexas, renunciando ao direito de interpor recurso em relação às decisões proferidas na sessão. Ademais, registra-se que a empresa PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA incluiu no envelope de habilitação "Carta de Desistência de Prazo de Recurso", desistindo da interposição de recursos na fase de habilitação do certame. Os envelopes de proposta de preço das empresas permanecerão no Setor de Licitações, devidamente lacrados. Encerrada a fase recursal, será designada data para abertura das "Propostas", dando prévia ciência às licitantes através de e-mail ou publicação na Imprensa Oficial e Jornal de circulação local, de acordo com o item 9.6 do Edital. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.



Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Alisson Dias Laureano
Membro


Kenia Beraldo de Carvalho
Membro


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro


Douglas Rodrigues Henriques
Membro


Paula Thamires A. C. Melillo
Representante Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

		Zucker Eng. Ltda	Ferreira Costa	Projeta Eng.	MMF Proj de Infr.	Ricardo AVP
Índice Liquidez	Ativo Circulante	R\$ 520.093,77	R\$ 274.044,88	R\$ 4.324.382,12	R\$ 890.488,86	R\$ 2.337.220,60
	Passivo Circulante	R\$ 15.929,35	R\$ 41.592,57	R\$ 3.869.162,16	R\$ 39.363,70	R\$ 585.068,61
	Resultado	32,65	6,59	1,12	22,62	3,99

1,0 ou superior

Índice endividamento	Passivo Circulante	R\$ 15.929,35	R\$ 41.592,57	R\$ 3.869.162,16	R\$ 39.363,70	R\$ 585.068,61
	Exigível Longo Prazo	R\$ 14.021,35	R\$ -	R\$ 1.777.895,66	R\$ -	R\$ 322.676,61
	Ativo Total	R\$ 527.770,91	R\$ 433.964,72	R\$ 9.890.373,45	R\$ 1.030.348,43	R\$ 2.905.617,31
	Resultado	0,0567	0,0958	0,5710	0,0382	0,3124

0,5 ou inferior

x

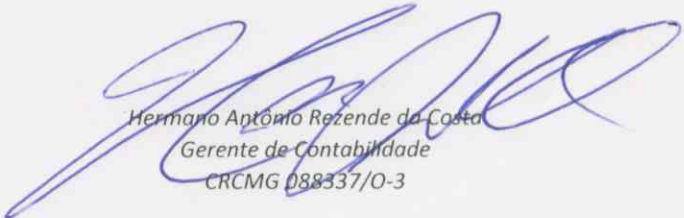
x

x

x

x

05/11/2019


Hermano Antônio Rezende da Costa
Gerente de Contabilidade
CRCMG 088337/O-3

Relatório Técnico de Análise do Processo da TP nº 003/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia e Consultoria Ambiental e/ou Civil para elaboração de estudos geológicos com laudo de estabilidade do local e elaboração de Projeto de Reabilitação na Voçoroca da Rua Santa Efigênia, no Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Empresas participantes:

- 1) Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ 65.337.107/0001-75, tendo como representante o Sr. Marlon Batista as Costa.
- 2) MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda , inscrita no CNPJ 20.550.385/0001-78, tendo como representante o Sr. Luciano Machado.
- 3) Zucker Engenharia Ltda - ME, inscrita no CNPJ 31.300.705/0001-58, sem representante presente.
- 4) Ricardo AVP Coelho Ambiental - ME, inscrita no CNPJ 05.945.216/0001-43, sem representante presente.
- 5) Projeta Consultoria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 12.577.657/0001-03 sem representante presente.

Destas listadas acima, a empresa Zucker Engenharia Ltda – ME, não apresentou no item 7.3.3.2, comprovação de atestado de responsabilidade técnica, com o objeto de serviços de estudo ambiental e projeto de reabilitação de Voçoroca com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto da presente licitação (Voçoroca próxima a residência), deixando de cumprir uma das exigências do edital;

As empresas MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda, Zucker Engenharia Ltda – ME e Projeta Consultoria e Serviços Ltda, cumpriram os itens 7.3.3.5 e 7.3.3.6, com uma única declaração, sendo aceito pelo setor técnico.

Declaro que as empresas que atenderam os requisitos conforme documentação de qualificação técnica exigida são: Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda, MMF Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda , Ricardo AVP Coelho Ambiental – ME e Projeta Consultoria e Serviços Ltda.

Conselheiro Lafaiete, 05 de novembro de 2019.



Paula Thamières Alves da Cruz Melillo

Chefe de Seção de Recursos Hídricos e Matas Ciliares
Departamento Municipal do Meio Ambiente